



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
*Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.*

## **COMUNICADO CMDCA Nº 013/2026**

### **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

#### **EDITAL Nº 001/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a celebração do Acordo de Cooperação firmado entre a Justiça Eleitoral, o Município de Caraguatatuba e este Conselho Municipal de Direitos, com a finalidade de viabilizar o apoio institucional necessário à realização do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município.

Referido instrumento estabelece as condições para compartilhamento e utilização das informações eleitorais necessárias à organização e execução do pleito, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações disponibilizadas.

A celebração do presente Acordo de Cooperação integra as medidas administrativas e operacionais necessárias à realização do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares, previsto para o dia 07 de junho de 2026.

Para fins de publicidade, transparência e conhecimento público, o Acordo de Cooperação segue disponibilizado em anexo ao presente Comunicado.

Caraguatatuba/SP, 02 de junho de 2026.

**CÍNTIA YARA SILVA BARBOSA**

Presidente do CMDCA  
Gestão 2024 a 2026

**ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 206ª ZONA ELEITORAL - CARAGUATATUBA DO ESTADO DE SÃO PAULO, O MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA,**

A **UNIÃO**, neste ato representada pelo Juiz de Direito Titular da 206ª Zona Eleitoral, Senhor GILBERTO ALABY SOUBIHE FILHO, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, o **MUNICÍPIO DE** Caraguatuba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 46.482.840/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor MATEUS VENEZIANI DA SILVA, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARAGUATATUBA**, órgão permanente, autônomo e não jurisdicional da Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.482.840/0001-39, neste ato representado por **CÍNTIA YARA SILVA BARBOSA**, doravante denominada simplesmente CMDCA.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.069/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CONANDA nº 231/2022, que altera a Resolução nº 139/2010 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

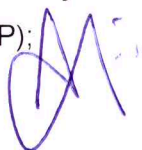
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TSE nº 23.650/2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TSE nº 23.656/2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral (JE);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TSE nº 23.719/2023, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria TRE-SP nº 65/2021, que dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP);



*Cintia  
Barbosa*

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TRE-SP n° 580/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do TRE-SP,

**RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento de dados pessoais, compostos exclusivamente por *nome civil e nome social, gênero e identidade de gênero, data de nascimento e inscrição eleitoral* das eleitoras e eleitores do município de Caraguatatuba, para a finalidade específica de controle de votantes da eleição do Conselho Tutelar a se realizar em 07/06/2026, sendo vedada a utilização da relação ou dos dados nela contidos para finalidade diversa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

O compartilhamento de dados de eleitoras e eleitores se dará a título gratuito, para a finalidade específica indicada na Cláusula Primeira, a ser cumprida em local e por tempo determinado, observando-se as regras previstas na legislação de proteção de dados vigente e demais cláusulas que seguem.

**Parágrafo único.** Os dados pessoais necessários à realização da eleição serão transmitidos por meio seguro, protegidos com recurso criptográfico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente acordo é firmado em caráter de estrita colaboração, não envolvendo a transferência de recursos entre os partícipes, devendo as despesas dele decorrentes serem custeadas pelos respectivos partícipes, por conta das dotações orçamentárias próprias

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 1) É obrigação da Justiça Eleitoral no presente acordo fornecer dados relativos à zona eleitoral e, quando necessário, locais de votação do Município de Caraguatatuba e respectivas eleitoras e eleitores e inscrição eleitoral para fins de agrupamento de acordo com os locais de votação definidos pelo CMDCA e confecção de caderno de votação, sob responsabilidade do CMDCA, observando-se as regras vigentes de proteção de dados pessoais.



Luciana  
Baulon

## 2) São obrigações do Município e do CMDCA:

- I. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente pela observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular de dados pessoais, com ciência, inclusive, de todas as pessoas que tiverem acesso aos dados pessoais objeto do presente acordo (termo anexo);
- II. responsabilizar-se pela eliminação, após o término da eleição, dos dados pessoais de eleitoras e eleitores recebidos, em qualquer meio, no âmbito e nos limites técnicos das atividades;
- III. Comunicar à Justiça Eleitoral, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança que envolva eventuais dados pessoais a que tiver contato em decorrência do presente Acordo de Cooperação, cabendo aos agentes de tratamento a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados e na Resolução CD/ANPD n. 15/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REPARAÇÃO DE DANOS**

O Município e o CMDCA são responsáveis, em razão do exercício da atividade objeto do presente acordo, por reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, decorrentes do tratamento dos dados pessoais que viole a legislação de proteção de dados pessoais que lhe fundamenta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO**

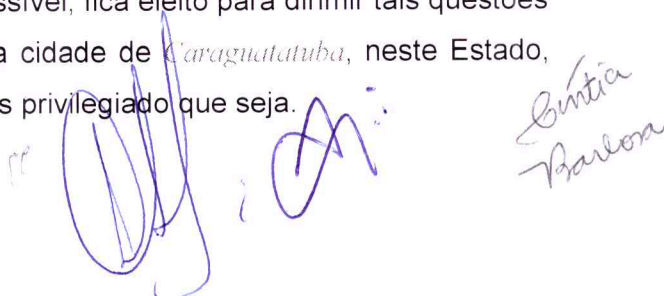
A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término 180 (cento e oitenta) dias após a realização da eleição.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário Oficial da União e pelo MUNICÍPIO no Caraguatatuba.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

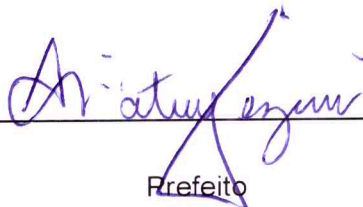
As questões oriundas deste acordo de cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Caraguatatuba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



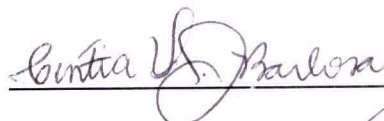
Gentia Barbon

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do acordo, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam o presente em 2 vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Caraguatatuba, em 01 de junho de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

Município de Caraguatatuba

  
\_\_\_\_\_  
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

  
\_\_\_\_\_  
Juiz Eleitoral

206ª Zona Eleitoral – Caraguatatuba/SP

Testemunhas:

Nome: Heloísa Rodrigues Regonati

CPF.: 011.650.758-65

Assinatura: 

Nome: Claiison Alves Ferreira

CPF.: 053.886.576-80

Assinatura: 

(ANEXO ÚNICO)

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL  
DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Eu, CÍNTIA YARA SILVA BARBOSA, abaixo identificada, na condição de presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, assumo o compromisso com o atendimento dos princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como das demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos dados pessoais do(a)s eleitore(a)s contidos nas listagens emitidas para as Eleições dos Conselhos Tutelares, limitando-se a utilizá-las para o exercício das funções eleitorais, no dia do pleito de 07 / 06 / 2026, devolvendo-as ao Município e/ou CMDCA para eliminação, sendo vedada a sua afixação nas dependências do local de votação, sob pena de eventual responsabilização civil, penal e administrativa.

Local e Data: Caraguatatuba, 02 de junho de 2026.



Nome: CÍNTIA YARA SILVA BARBOSA

Assinatura: